



26459401



08027.001225/2023-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 692/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 2.648/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 453 (SEI nº 26247209)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2.648/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM), para encaminhar o Ofício nº 154/2023/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal; bem como o Ofício nº 9354/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ, a Informação nº 428//2023/CGFRON-Bioma/CGFRON-GF/DIOP/SENASA, o Ofício nº 3639/2023/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, órgão deste Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP; além da Portaria MJSP nº 507/2023 e Portaria MJSP nº 510/2023.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2381019>

f

2381019



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/12/2023, às 19:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26459401** e o código CRC **B1389733**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Ofício nº 154/2023/SAD/DIREX/PF (SEI nº 26370163);
- Ofício nº 9354/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ (SEI nº 26242636);
- Informação nº 428//2023/CGFRON-Bioma/CGFRON-GF/DIOP/SENASA (SEI nº 26208093);
- Ofício nº 3639/2023/CGOFN/DFNSP/SENASA/MJ (SEI nº 26206533);
- Portaria MJSP nº 507/2023 (SEI nº 26245309); e
- Portaria MJSP nº 510/2023 (SEI nº 26245308).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001225/2023-91

SEI nº 26459401

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2381019>

f

2381019



26206533



08027.001225/2023-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional

OFÍCIO Nº 3639/2023/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

À Senhora,
CAMILLA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2648/2023.

Interessado(a): Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de resposta ao Despacho 12847 (SEI nº 26178405) que versa sobre o Ofício n.º 573/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26093561), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativo encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2648/2023** de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, o qual solicita informações acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas, conforme questionamentos apresentados no referido expediente. A Senasp, solicita análise técnica e manifestação quanto aos questionamentos apresentados, no âmbito das competências de cada Diretoria.

2. Nesse sentido, informamos quanto o apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional), aos órgãos de fiscalização ambiental da União, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, nos termos da Portaria do Ministro 510 (SEI nº 25707908) e Portaria do Ministro 507 (SEI nº 25657999), respectivamente, nas ações de suas competências, na região da Amazônia Legal. Ressalta-se, que não cabe à Força Nacional determinar as atividades a serem realizadas, competindo aos Entes citados o planejamento e implementação das ações, contando atualmente com atividades na região sul do Estado do Amazonas.

3. Cabe salientar ainda, que por se tratar de um Programa de Cooperação Federativa, criado por meio do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), a Força Nacional de Segurança Pública tem seu emprego condicionado à solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado, nos termos do art. 4º do referido normativo, ou seja, a Força Nacional não figura no rol de instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2581019>

2381019



para exercer a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, portanto, a atuação da Força Nacional é necessariamente subsidiária, conforme demandada.

4. Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
LUIS HUMBERTO CAPARROZ
Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 21/11/2023, às 17:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HUMBERTO CAPARROZ, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 21/11/2023, às 22:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26206533** e o código CRC **29FFC72D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001225/2023-91

SEI nº 26206533

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjoficio.mpf.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.017/codArquivo/001-2381019>

2381019



26208093



08027.001225/2023-91

INFORMAÇÃO Nº 428/2023/CGFRON-Bioma/CGFRON-GF/DIOPI/SENASA

Processo: **08027.001211/2023-78.**

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2648/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

1. Trata-se do Despacho nº 12869/2023/GAB-SENASA/SENASA (26187637), que se refere ao Ofício nº 573/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (26093561), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativo encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar n.º 2648/2023 de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, o qual solicita informações acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas, conforme se segue:

Com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, os seguintes questionamentos:

- a) Quais medidas estão sendo atualmente utilizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?
- e) Qual a previsão para criação de uma política nacional de enfrentamento a esse tipo de crime?
- f) Há a previsão de verbas federais destinadas à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?

2. Cumpre observar, preliminarmente, que a atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme estabelecido no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenha um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

I - ...

a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;

c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;

II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;

3. No que tange a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), o art. 28 do decreto supracitado cita:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

4. Para exercício de suas atribuições, importante ressaltar sempre que a DIOPI/SENASA não tem o lugar na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas, respeitando sempre a hierarquia dos órgãos, bem como não possui o poder de impor qualquer tipo de ação ou de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2581019>

2381019



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2581019

responsabilidade a estes últimos, tendo em vista que não é hierarquicamente superior a qualquer deles. A DIOPI/SENASA desempenha, em verdade, o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis.

5. Nesse contexto, cumpre observar que a Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia da DIOPI/SENASA, tem sob sua responsabilidade, nos termos acima, a operação perene de combate ao desmatamento, às queimadas ilegais e incêndios florestais, coordenada de maneira integrada a partir de um Plano de Atuação Integrada, em apoio aos Planos Operacionais Estaduais, em especial no estado do Amazonas, por meio do aporte de diárias aos servidores da segurança pública, para isso, foi investido neste ano de 2023, o montante de R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) desta forma, não gerindo e/ou executando ações operacionais de competência das instituições de segurança pública.

6. Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos pelo telefone 61 2025 2097 e e-mail cgfron.amazonia@mj.gov.br.

Atenciosamente,

Glauco de Lima da Silva

Mobilizado Estadual da CGFRON/DIOPI/SENASA

RONIMAR VARGAS JOBIM

Coordenação-Geral de Fronteiras e Amazônia

ROMANO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA COSTA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **RONIMAR VARGAS JOBIM, Colaborador(a) Eventual**, em 21/11/2023, às 11:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO DE LIMA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 21/11/2023, às 11:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 21/11/2023, às 13:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26208093** e o código CRC **3D8674E6**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/26208093.html>

2381019

Referência: Processo nº 08027.001225/2023-91

SEI nº 26208093

2381019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseleg.br/authenticidade-assinatura/canalraleg/017/codArquivo/001-2381019>

f



26242636



08027.001225/2023-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 9354/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2648/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2648/2023 (26031867), datado de 31 de outubro de 2023, por meio do qual o Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM) solicita informações sobre as medidas adotadas visando à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria promove e coordena a integração da Segurança Pública e Defesa Social no território nacional, promovendo ações integradas em cooperação com os entes federativos, a exemplo da Operação de Combate ao Desmatamento, às Queimadas Ilegais e Incêndios florestais, no âmbito da qual foram investidos, somente em 2023, R\$ 2.412.616,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) no aporte de diárias aos profissionais do Estado do Amazonas, visando ao emprego em ações dessa natureza, conforme contextualizado na Informação nº 428 (26208093).

4. Noutro giro, ressalto que esta Secretaria também desenvolve ações finalísticas de Defesa Social, mediante emprego da Força Nacional. Atualmente, a Força Nacional apoia os órgãos de fiscalização ambiental da União na região da Amazônia Legal, nos termos da Portaria do Ministro nº 510 (26245308) e Portaria do Ministro nº 507 (26245309), desenvolvendo atividades na região sul do Estado do Amazonas, consoante relatado no Ofício nº 3639 (26206533).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2381019>

2381019

5. Por fim, releva acentuar que esta Pasta Ministerial está desenvolvendo uma política pública voltada especificamente para as demandas da região amazônica: o Plano AMAS - Amazônia: Segurança e Soberania. O AMAS, instituído pelo [Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023](#), visa ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e especificidades dos estados que compõem a Amazônia Legal, com fito ao Aparelhamento e Modernização, Ordem Pública, Operações Integradas, Conectividade e Capacitação e Valorização Profissional. Registro que, em 10 de novembro do corrente ano, foi autorizada pelo BNDES a liberação da primeira parcela de R\$ 318 milhões de reais, dos R\$ 2 bilhões de reais que serão investidos na iniciativa, sendo R\$ 1.2 bilhões pelo Fundo Amazônia via BNDES, e R\$ 800 milhões como contrapartida via Senasp.

Atenciosamente,

TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 23/11/2023, às 20:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26242636** e o código CRC **1B1CB10F**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 2648/2023 (26031867);
- Informação n.º 428 (26208093);
- Portaria do Ministro n.º 510 (26245308);
- Portaria do Ministro n.º 507 (26245309); e
- Ofício n.º 3639 (26206533).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001225/2023-91

SEI nº 26242636

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mj.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2381019>

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 509, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.003331/2023-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Estado do Amazonas, nos municípios de Humaitá, Apuí, Boca do Acre, Lábrea e Manicoré, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

PORTARIA MJSP Nº 510, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Amazônia Legal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 421, de 11 de julho de 2023, e o contido nos Processos Administrativos nº 08000.011350/2021-46 e nº 08106.012195/2022-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, nas ações de fiscalização e de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal, em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por mais oitenta e dois dias, no período de 11 de outubro até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 760, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante RUSSELL ALEXANDER MC CRAY, RNM G469474E, nacional dos ESTADOS UNIDOS, nascido(a) em 26/06/1988, filho(a) de CHRISTY SUE LAWRENCE, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.060222/2023-07.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 767, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante MIKINAGA HOTTA, RNM V015792W, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 27/09/1965, filho(a) de HISAO Hotta, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.063021/2023-53.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 768, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante TOSHIOKI AOKI, RNM G279255Y, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 06/06/1991, filho(a) de RANKO AOKI, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.063023/2023-42.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 769, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante HIROSHI AKIBA, RNM F286691V, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 11/08/1963, filho(a) de ISAO AKIBA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.063026/2023-86.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 770, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante MARTIN THÉRIEULT, RNM F6751730, nacional do CANADÁ, nascido(a) em 26/02/1970, filho(a) de HUGETTE GINGRAS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.063027/2023-21.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 771, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante PAUL SEAFORTH COOPER, RNM F675206A, nacional da GRÂ-BRETANHA, nascido(a) em 09/07/1968, filho(a) de VALERIE JOAN COOPER, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.063032/2023-33.

JONATAS LUIS PABIS

DESPACHOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 510/2023 de 05/10/2023, 511/2023 de 05/10/2023, 513/2023 de 06/10/2023, 514/2023 de 06/10/2023, 515/2023 de 06/10/2023, 517/2023 de 09/10/2023 e 518/2023 de 09/10/2023, respectivamente:

Residência Prévias - PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE Nº 38/2023

Processo: 08228.011095/2023-39 Requerente: CHEDNER SAINT LOUIS Prazo: Indeterminado Imigrante: YVELNA SAINT LOUIS Data Nascimento: 27/02/2002 Passaporte: GVv5475879 País: HAITI Mãe: Fleurzинette Chancy Pai: Levelt Saint Louis.

Processo: 08228.01127/2023-12 Requerente: FRENEL LORDEUS Prazo: Indeterminado Imigrante: IFANISE LORDEUS Data Nascimento: 30/03/2006 Passaporte: R10860842 País: HAITI Mãe: ERMITE JOSPH Pai: FRENEL LORDEUS.

Processo: 08228.011280/2023-23 Requerente: JEAN OBED SAINT JEAN Prazo: Indeterminado Imigrante: EMMANUELLA CHRISTNAELLE SAINT JEAN Data Nascimento: 02/05/2017 Passaporte: R11482654 País: HAITI Mãe: SHELLA SAINT JEAN JEROME Pai: JEAN OBED SAINT JEAN.

Processo: 08228.011349/2023-19 Requerente: BOBY OBSON LOUIS Prazo: Indeterminado Imigrante: WILBERSON LOUIS Data Nascimento: 07/11/1999 Passaporte: R10963797 País: HAITI Mãe: MARIE YOLENE JEAN BAPTISTE Pai: LOUISIUS LOUIS.

Processo: 08228.011824/2023-57 Requerente: AMOS CESAR Prazo: Indeterminado Imigrante: KENS-PHONY CESAR Data Nascimento: 12/12/1998 Passaporte: R11062286 País: HAITI Mãe: MARIE NELTA AUGUSTIN Pai: NAPOLEON CESAR Imigrante: GUELTA BELAMOUR Data Nascimento: 18/08/1991 Passaporte: RM5132131 País: HAITI Mãe: PALMIRA JEAN Pai: BENOIT BELAMOUR.

Processo: 08228.012695/2023-14 Requerente: Jhony Laguerre Prazo: Indeterminado Imigrante: JAMESLEY LAGUERRE Data Nascimento: 26/11/2007 Passaporte: R10292660 País: HAITI Mãe: Syienne maignan Pai: Louine laguerre Imigrante: AISHA LAGUERRE Data Nascimento: 03/02/2017 Passaporte: R11380129 País: HAITI Mãe: Aniese pierre Pai: Jhony laguerre.

Processo: 08228.012769/2023-12 Requerente: RAOUL LAVENTURE Prazo: Indeterminado Imigrante: Ralph My-Berlens Laventure Data Nascimento: 07/11/2011 Passaporte: R11086023 País: HAITI Mãe: Nahomie Francois Pai: Raoul Laventure.

Processo: 08228.012938/2023-14 Requerente: BENOIT DERVIL Prazo: Indeterminado Imigrante: ABEL DERVIL Data Nascimento: 08/02/2000 Passaporte: GV5621708 País: HAITI Mãe: ADELINA DORESCA Pai: BENOIT DERVIL.

Processo: 08228.012969/2023-75 Requerente: Odinel Joseph Prazo: Indeterminado Imigrante: Johnley Joseph Data Nascimento: 17/06/2002 Passaporte: R10838577 País: HAITI Mãe: Yranise D'haiti Pai: Odinel Joseph Imigrante: Alex Joseph Data Nascimento: 17/03/2012 Passaporte: R10834806 País: HAITI Mãe: Yranise D'haiti Pai: Odinel Joseph Imigrante: Joseph Alens Data Nascimento: 16/08/2010 Passaporte: R10834807 País: HAITI Mãe: Edeline Sainville Pai: Odinel Joseph.

Processo: 08228.012997/2023-92 Requerente: JACINA MOLIERE Prazo: Indeterminado Imigrante: Nera Schilov Data Nascimento: 14/07/2007 Passaporte: R11089554 País: HAITI Mãe: Moleosa Jacina Pai: Nera Jura.

Processo: 08228.013183/2023-75 Requerente: CHRISTELLA PIERRE Prazo: 10/06/2024 Imigrante: ROSE MARIE PETIT FRERE Data Nascimento: 10/03/1969 Passaporte: R1043362 País: HAITI Mãe: MAROE JEANNINE Pai: WILSON PETIT FRERE.

Processo: 08228.013654/2023-45 Requerente: STEVENSON VIL Prazo: Indeterminado Imigrante: JULIENNE Vil Data Nascimento: 04/06/1948 Passaporte: R10231751 País: HAITI Mãe: PRECIESE JOSEPH Pai: FENELON FENE.

Processo: 08228.013755/2023-16 Requerente: JEAN DIEUFORT BERGER Prazo: Indeterminado Imigrante: Jean Jefferson Berger Data Nascimento: 17/11/2012 Passaporte: R11060825 País: HAITI Mãe: Berger Jocelina Pai: Jean Dieufort Berger.

Processo: 08228.013791/2023-81 Requerente: JEAN DIEUFORT BERGER Prazo: Indeterminado Imigrante: Berger Bedjina Data Nascimento: 01/11/2009 Passaporte: R11060442 País: HAITI Mãe: Berger Jocelina Pai: Jean dieufort Berger.

Processo: 08228.013804/2023-11 Requerente: JEAN DIEUFORT BERGER Prazo: Indeterminado Imigrante: Berger Jocefarlina Data Nascimento: 19/04/2020 Passaporte: R11060820 País: HAITI Mãe: Berger Jocelina Pai: Jean Dieufort Berger.

Processo: 08228.013956/2023-13 Requerente: Nasson Paul Prazo: Indeterminado Imigrante: Linda Methelus Data Nascimento: 11/02/1993 Passaporte: GV5700733 País: HAITI Mãe: Merciline Sertil Pai: Witch Methelus.

Processo: 08228.013976/2023-94 Requerente: NIVERS SENE Prazo: Indeterminado Imigrante: Jocelot Sauveur Sene Data Nascimento: 22/06/1991 Passaporte: R10982241 País: HAITI Mãe: Ceranise Dorcinise Pai: Saint Eloi Sene.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
9ª REGIÃO FISCAL**
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO CREDITÓRIO 4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 271, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Concede registro ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 17 da IN RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e o que consta do dossiê nº 10906.258839/2023-90, declara:

Art. 1º Concedido o registro ao Regime Especial de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o inciso II do § 1º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, para a pessoa jurídica CL Industria, Comercio e Transportes LTDA, CNPJ nº 06.941.489/0001-82, e todos os seus estabelecimentos, aplicável somente à aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem que forem utilizados no seu processo produtivo.

Art. 2º Os efeitos da suspensão do IPI ficam condicionados à observância das regras de aplicação constantes nos art. 19, 20 e 26 da IN RFB nº 948/2009.

Art. 3º Caso se apure que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão, fica sujeita ao cancelamento de ofício do presente registro, nos termos do inciso II do art. 18 da IN RFB nº 948/2009.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOA N° 30, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Registro Especial de Controle de Papel Imune de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência definida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 10906.322008/2023-89, declara:

Art. 1º - Inscreto pelo prazo de 3 (três) anos no Registro Especial de Controle de Papel Imune, na atividade IMPORTADOR, sob nº IP-09203/00082, o estabelecimento da empresa Suzano S/A, inscrito no CNPJ sob nº 16.404.287/0895-47, situado na Rodovia EMCA 015 s/n, Expansão Industrial e Comercial, no município de Cordilheira Alta/SC.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO LUIZ GARBIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/JOA N° 31, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Registro Especial de Controle de Papel Imune de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência definida pelo artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 10906.322008/2023-89, declara:

Art. 1º - Inscreto pelo prazo de 3 (três) anos no Registro Especial de Controle de Papel Imune, na atividade DISTRIBUIDOR, sob nº DP-09203/00083, o estabelecimento da empresa Suzano S/A, inscrito no CNPJ sob nº 16.404.287/0895-47, situado na Rodovia EMCA 015 s/n, Expansão Industrial e Comercial, no município de Cordilheira Alta/SC.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO LUIZ GARBIN

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/CTA N° 86, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - SACIT/ALF/CURITIBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e nas Portarias SRRF09 nº 839, de 28 de outubro de 2020 e ALF/CTA nº 03, de 12 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa física: DIOGO HACKENHAAR SCHOSSLER, CPF 114.828.599-71, Processo nº 10906.430410/2023-36.

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Interventores no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros. O número de registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAPHAEL SCHEFFER CONTIN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 21.287 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza TRY CAPITAL LTDA., CNPJ nº 50.068.148, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.288 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOAO GABRIEL ROBERTO DE VASCONCELOS LUNA, CPF nº 356.026.968-73, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.289 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza BRUNO HABERKORN GOMES, CPF nº 326.295.208-70, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.290 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza EDUARDO DA COSTA CUSTÓDIO SANTOS, CPF nº 094.328.667-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.291 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RODRIGO AMORIM RIBEIRO DE MORAES, CPF nº 373.094.984-53, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 21.292 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 126.881.157-23, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA N° 3.095, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.011, de 10 de março de 2023, constante no processo administrativo nº 59052.013728/2023-33, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santo Ângelo - RS, para ações de Defesa Civil até 10/12/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MJSP N° 507, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 418, de 4 de julho de 2023, e o contido no Processo Administrativo nº 02000.002335/2020-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, nas ações de proteção ambiental nas áreas de atuação do ICMBio, com ênfase no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira, invasão de áreas federais e combate aos incêndios na vegetação, em caráter episódico e planejado, por mais noventa dias, no período de 4 de outubro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO





MJSP - Polícia Federal
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 154/2023/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica

À Senhora
ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL

Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 2648/2023, do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM.

Referência: OFÍCIO Nº 573/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.001225/2023-91.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício acima referenciado, emitido no Processo SEI/MJSP nº 08027.001225/2023-91, apresento informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2648/2023, do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM)**.
2. Inicialmente, registro que o Deputado Amon Mandel apresentou questionamentos similares em outros requerimentos, cujas informações já foram encaminhadas, conforme respostas abaixo:

a) Qual a secretaria ou órgão pertencente ao Ministério das Justiça e Segurança Pública responsável pelo desenvolvimento, efetivação e fiscalização do ‘Plano Amazônia’?

A estrutura de governança do Plano Amas é integrada pelas seguintes instâncias: I - Comitê Gestor; II - Comissão Técnica; III - Comitês Estratégicos Estaduais; e IV - Centro de Cooperação Policial Internacional – CCPI, cabendo ao próprio ministério a presidência de seu Comitê Gestor, o qual, nos termos do Art. 7º do Decreto Nº 11.614, de 21 de julho de 2023, é responsável pela definição das estratégias de gestão geral e transversal do Plano Amas.

b) Já existe um cronograma de execução do programa? Caso haja, qual a previsão para a criação da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública? Qual a previsão para a estruturação do Centro de Cooperação Policial Internacional da Polícia Federal?

No que tange à instituição do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia (CCPI - Amazônia), que pretende promover a cooperação policial regional e internacional e a troca de informações entre os atores nacionais e internacionais engajados na prevenção, repressão, inteligência policial e investigação de crimes na região amazônica, a previsão de sua instituição e funcionamento é o primeiro semestre do ano de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019

c) Quanto o Governo Federal pretende investir de recursos para o programa no ano corrente? Quais Estados e Municípios serão prioritariamente contemplados? Quais municípios serão prioritariamente contemplados no estado do Amazonas?

O questionamento diz respeito ao Comitê Gestor, responsável pela definição das estratégias de gestão geral e transversal do Plano Amas, nos termos do Art. 7º do Decreto Nº 11.614/23. Acrescento que as áreas de interesse operacional estão sendo identificadas em conjunto com os estados durante a elaboração dos Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTI Amazônia de cada estado, o quais estão sendo elaborados com base no Plano Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM e conforme diretrizes estabelecidas na Portaria 503/2023 - MJSP.

d) Quais aquisições e implantações de infraestruturas terão prioridade de conclusão no Estado do Amazonas?

O questionamento diz respeito ao Comitê Gestor, responsável pela definição das estratégias de gestão geral e transversal do Plano Amas, nos termos do Art. 7º do Decreto Nº 11.614/23.

No que se refere aos projetos da Polícia Federal, os projetos prioritários são: A implantação do Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia - CCPI Amazônia; a implementação de uma base de helicópteros e aviões da PF em Manaus para atuar de acordo com as definições do referido CCPI Amazônia.

e) Quantas bases de segurança terrestre e fluvial pretendem ser implantadas? Qual a localização de cada uma? Quantas serão localizadas no Estado do Amazonas?

Conforme dito no item c, os locais estão sendo discutidos a partir de propostas iniciais mapeadas pelas instituições federais e pelos estados da Amazônia Legal e são objeto de análise a partir da elaboração dos Planos Táticos Integrados de Segurança Pública da Amazônia - PTI Amazônia de cada estado, o quais estão sendo elaborados com base no Plano Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM e conforme diretrizes estabelecidas na [Portaria 503/2023 - MJSP](#).

f) Quais são as prioridades definidas para o Amazonas no âmbito do ‘Plano Amazônia’ e como essas prioridades foram escolhidas, levando em conta as demandas específicas do estado, sua importância estratégica e a necessidade urgente de prevenir e combater o crime organizado na região amazônica?

O questionamento diz respeito ao Comitê Gestor, responsável pela definição das estratégias de gestão geral e transversal do Plano Amas, nos termos do Art. 7º do Decreto Nº 11.614/23, não obstante tais prioridades serem objeto de discussão quando da elaboração do PTI Amazônia de cada estado.

g) Existe, dentro do ‘Plano Amazônia’, a previsão para a instalação de novas unidades policiais no Amazonas e a destinação de mais agentes federais?

No dia 10/11/2023 o Ministro da Justiça e Segurança Pública autorizou o desencadeamento das medidas necessárias para a implantação de uma nova Delegacia de Polícia Federal na cidade de Humaitá.

h) Considerando a vastidão e complexidade da região amazônica, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública planeja estabelecer uma coordenação eficiente entre as



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019

Forças Armadas, órgãos de segurança pública e agências governamentais para combater o crime organizado, o tráfico de drogas e outras atividades ilícitas que operam na região? Quais serão as estratégias específicas para garantir a efetividade dessa coordenação em uma área de dimensões tão extensa?

Nos termos da Portaria nº 503/2023 - MJSP, que define as diretrizes para o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM, serão elaborados Planos Táticos Integrados de Segurança Pública para Amazônia – PTIs, sendo um para cada Estado, nos quais estarão previstas as estratégias, táticas e responsabilidades de cada participante na consecução dos objetivos e metas estabelecidos no referido programa. Tais planos e ações serão implementados e acompanhados a partir da esfera de coordenação tático operacional do AMAS que é o CCPI Amazônia.

i) Diante da atuação transnacional das redes criminosas que utilizam rotas fluviais para o tráfico de drogas e pessoas, quais serão as ações integradas entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e órgãos de segurança de países fronteiriços para coibir e desmantelar essas atividades ilícitas na região de fronteira?

O Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia (CCPI - Amazônia) irá promover a cooperação policial regional e internacional e a troca de informações entre os atores nacionais e internacionais engajados na prevenção, repressão, inteligência policial e investigação de crimes na região amazônica, através de representantes das Secretarias de Segurança Pública dos nove estados da Amazônia Legal brasileira bem como dos outros países da Amazônia Internacional e ainda outros organismos internacionais de integração policial como Interpol, Ameripol e Europol.

j) Além do fortalecimento da presença das forças policiais nas bases fluviais e terrestres, quais serão os investimentos e medidas de capacitação previstas para garantir que esses agentes estejam adequadamente preparados para lidar com os desafios específicos?

A integração fomentada pelo CCPI Amazônia, abrangerá não apenas troca de inteligência e operações conjuntas mas também ações de capacitação de policiais de todos os países envolvidos tanto nas estruturas federais de capacitação como por exemplo o CIAPA da Polícia Federal como as estruturas estaduais de capacitação dos estados da Amazônia Legal e ainda capacitações nos países da Amazônia Internacional.

k) Considerando que o aumento do desmatamento e do garimpo ilegal na região amazônica estão frequentemente relacionado a atividades criminosas, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende atuar em conjunto com órgãos ambientais e de fiscalização para conter o avanço dessas atividades e garantir a proteção do meio ambiente na região?

Nos termos da Portaria nº 503/2023 - MJSP, que define as diretrizes para o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM, serão elaborados Planos Táticos Integrados de Segurança Pública para Amazônia – PTIs, sendo um para cada Estado, nos quais estarão previstas as estratégias, táticas e responsabilidades de cada participante na consecução dos objetivos e metas estabelecidos no referido programa. Registrando-se, por oportunidade, que, segundo as estatísticas relativas ao ano de 2023, a curva de aumento do desmatamento e do aumento de garimpos ilegais foi interrompida e revertida, registrando-se no ano de 2023 a menor taxa de desmatamento dos últimos 5 anos conforme dados do PRODES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

I) Diante da importância estratégica da região amazônica para o Brasil, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública planeja estabelecer parcerias e cooperação com outros ministérios, governos estaduais, organizações não governamentais e entidades internacionais para enfrentar os desafios na região de forma abrangente e eficaz?

Nos termos da Portaria nº 503/2023 - MJSP, que define as diretrizes para o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM, serão elaborados Planos Táticos Integrados de Segurança Pública para Amazônia – PTIs, sendo um para cada Estado, nos quais estarão previstas as estratégias, táticas e responsabilidades de cada participante na consecução dos objetivos e metas estabelecidos no referido programa, bem como a implementação do CCPI Amazônia que proporcionará o acompanhamento e integração permanente para materialização das ações planejadas.

3. Em relação especificamente aos questionamentos constantes no RIC nº **2648/2023**, cumpre esclarecer que o Decreto nº 11.641, de 2023, instituiu o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, destinado "*ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e as especificidades dos Estados que compõem a Amazônia Legal com vistas à redução de crimes ambientais e conexos*" (art. 2º), e tem como "*objetivo geral combater os diferentes crimes que acontecem na Amazônia Legal por meio da adequação e da focalização dos programas e das ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública às especificidades da região*" (art. 3º).

4. Por intermédio da [Portaria MJSP nº 524, de 10 de novembro de 2023](#), foi regulamentada a Adesão ao Plano AMAS, por meio do qual o ente federativo se compromete a (art. 2º):

- I - executar as ações necessárias para a implementação do Plano Amas, consoante diretrizes exaradas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- II - disponibilizar efetivo policial, sempre que necessário, para atuar conjuntamente com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Força Nacional de Segurança Pública, em operações a serem executadas dentro de seus limites territoriais;
- III - participar das operações integradas para prevenção e combate aos incêndios, ao desmatamento ilegal, aos crimes ambientais, às organizações criminosas, ao uso ilegal de armas, ao tráfico de drogas, ao tráfico de ouro, ao tráfico humano, à exploração sexual, ao trabalho análogo à escravidão, aos garimpos clandestinos e aos empreendimentos madeireiros ilegais, dentre outros crimes análogos;
- IV - utilizar os equipamentos recebidos mediante doação ou cessão, estritamente para a consecução dos objetivos do Plano Amas em conformidade com as orientações recebidas, e declarar-se ciente de que a inobservância dos termos e condições acordados quando do recebimento configurarão mau uso, uso inadequado ou desvio de finalidade, susceptíveis da imediata retomada, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos artefatos considerados indevidamente utilizados;
- V - permitir a instalação, em seu território, das bases policiais, territoriais e fluviais, previstas no Plano Amas, para fortalecimento e consolidação dos serviços integrados de segurança pública na região;
- VI - articular com os órgãos do Executivo estadual e municipal e o Poder Judiciário ações que visem ao aumento da resolutividade de crimes ambientais e conexos cometidos em seu território;
- VII - capacitar os profissionais de segurança pública da administração estadual para a execução dos objetivos do Plano Amas e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à intensificação das operações na região;
- VIII - prestar todas as informações requeridas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019

de Digitais e de Drogas - Sinesp e participar, no que couber, das pesquisas aplicadas, diagnósticos e oficinas de qualificação da atuação integrada na região;

IX - fomentar o planejamento integrado das ações de prevenção, treinamento e combate a incêndio e manejo do fogo na região;

X - fomentar a implementação de ações socioambientais e projetos de desenvolvimento sustentável e de recuperação florestal, notadamente junto a populações locais consideradas vulneráveis à cooptação por redes criminosas;

XI - contribuir para o aprimoramento da capacidade de mobilidade e rastreio aéreo na região, implementar ações concretas para a extensão da cobertura e integração digital e telefônica de quarteis e delegacias componentes da estrutura estadual de segurança pública e aumentar-lhes a conectividade em geral;

XII - aparelhar as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, fortalecer as ações da Patrulha Maria da Penha e implementar programas de prevenção à violência contra mulheres e meninas, incluindo-se indígenas, ribeirinhas e trabalhadoras inseridas em atividades econômicas primárias;

XIII - colaborar e agir, em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para o alcance de maior eficiência na apreensão, gestão e destinação de ativos criminais, incluindo-se indígenas, ribeirinhas e trabalhadoras inseridas em atividades econômicas primárias;

XIV - indicar representantes para compor o Comitê Gestor e a Comissão Técnica do Plano Amas, conforme previsão do art. 7º do [Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023](#), tão logo instado a fazê-lo;

XV - compor o Comitê Estratégico Estadual, com vistas à definição da execução do Plano Amas em âmbito estadual, nos termos do art. 9º do [Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023](#);

XVI - disponibilizar representantes estaduais para atuação integrada no Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI-Amazônia, de acordo com a normativa definidora dos órgãos integrantes e suas representações naquele centro;

XVII - compor e receber comissão para acompanhamento e avaliação da execução do Plano Amas, a fim de verificar o alcance das metas previstas no Plano Tático Integrado de Segurança Pública para Amazônia - PTI Amazônia, bem como a aderência com os compromissos pactuados; e

XVIII - acompanhar e controlar o uso e o consumo das materiais, equipamentos e insumos fornecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o desenvolvimento do Plano Amas, emitir relatórios e fornecer, periodicamente, os dados e informações correlatas, conforme solicitação do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou de agente externo financiador da política pública.

5. Por sua vez, a União se obriga "*a promover a viabilização do financiamento de forma direta ou por intermédio de agentes financiadores de ações para combater os diferentes crimes que acontecem na Amazônia Legal por meio da adequação e da focalização dos programas e das ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública às especificidades da região*" (art. 3º).

6. Neste contexto, estão sendo construídos Planos Táticos Integrados "*conjuntamente e com participação de todos os representantes dos órgãos federais e estaduais envolvidos no AMAS*" (art. 4º, II).

7. Convém anotar que a fiscalização de atividades relacionadas à extração ilegal de madeira é, na esfera administrativa, dos órgãos ambientais (cf. [Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011](#)), e na esfera criminal de todos os órgãos integrantes do sistema de segurança pública.

8. Importante citar que, com o Decreto nº 11.348, de 2023, foi aprovada nova Estrutura Regimental do MJSP, com a criação de uma Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente - DAMAZ da Polícia Federal, com atribuição de "*dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de:*"

:)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019

- I - prevenção e repressão das infrações penais contra:
- a) o meio ambiente;
 - b) o patrimônio histórico e cultural; e
 - c) os povos originários e as comunidades tradicionais;
- II - segurança pública na região da Amazônia Legal; e
- III - unidades operacionais e de gestão integrada brasileiras estabelecidas na Amazônia Legal.

9. Essa estratégia foi amplamente difundida pela mídia, citando-se inclusive o incremento de investimento para a temática, inclusive quanto ao Estado do Amazonas (<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/mjsp-lanca-programa-amas-e-destina-mais-de-r-480-milhoes-para-reforcar-acoes-de-seguranca-na-regiao-amazonica>, <https://g1.globo.com/am/amazonas/natureza/amazonia/noticia/2023/11/10/governo-federal-vai-destinar-r-71-milhoes-para-combate-a-crimes-ambientais-no-am-diz-flavio-dino.ghtml>).

Enfim, diante da amplitude dos questionamentos formulados, entende-se que as informações apresentadas suprem a demanda, ficando a Polícia Federal à disposição para complementações porventura necessárias.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 30/11/2023, às 00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32678967&crc=AB5EF42D. Código verificador: **32678967** e Código CRC: **AB5EF42D**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.035244/2023-63

SEI nº 32678967



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 453

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.602/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.603/2023	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
Requerimento de Informação nº 2.605/2023	Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
Requerimento de Informação nº 2.611/2023	Deputado Duda Ramos
Requerimento de Informação nº 2.622/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.628/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.640/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.641/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.645/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.648/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.709/2023	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 2.727/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.730/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.746/2023	Deputado Amom Mandel

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras
- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado digitalmente por Flávio Dino - Ariveira
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Código digital de segurança: 2023-QXKMPZAKPEDEAWWZYF
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 453

Brasília, 23 de novembro de 2023.

hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado digitalmente por David da Cunha Oliveira
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Código digital de segurança: 2023-09-26T14:24:56Z
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:46:05.970 - MESA

RIC n.2648/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, solicitar informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a) Quais medidas estão sendo atualmente utilizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?
- b) Quais os órgãos federais responsáveis pela eventual fiscalização de extração ilegal de madeira no Amazonas?
- c) O Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende alterar as regras para a extração ilegal de madeira, em relação às normas atualmente vigentes?
- d) Quais os programas, projetos de controle e combate à extração ilegal de madeira que estão sendo utilizados ou instituídos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública? Quais as ações, projetos e/ou programas estão sendo implementados, bem como entre seus órgãos vinculados, em especial a Polícia Federal, para a promoção dos trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização, prevenção e combate à extração ilegal de madeira?

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse [https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234438973100)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

2381019
LexEdit
* C D 2 3 4 4 3 3 8 9 7 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:46:05.970 - MESA

RIC n.2648/2023

- e) Qual a previsão para criação de uma política nacional de enfrentamento a esse tipo de crime?
- f) Há a previsão de verbas federais destinadas à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?
- g) Qual a previsão orçamentária destinada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?
- h) Há atualmente, no organograma da Justiça e Segurança Pública, alguma secretaria ou órgão responsável pela fiscalização e/ou recebimento de denúncias acerca de extração ilegal de madeira?
- i) Há, dentro da estrutura da pasta, algum grupo designado a dar celeridade às ações de combate e prevenção ao crime de extração ilegal de madeira?
- j) Qual a atual disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica e o combate à extração ilegal de madeira? Qual é o plano e quais os critérios utilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a utilização e distribuição de recursos financeiros captados pelo Fundo da Amazônia na presente situação? Existem valores contingenciados?
- k) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal e o Ministério da Justiça e Segurança Pública com organizações não governamentais e setor privado para combater a extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?
- l) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de extração que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?
- m) Há previsão de novas instalações policiais ou destinação de maior quantidade de agentes policiais para o interior do Amazonas?

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234438973100>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019>

2381019
LexEdit
* C D 2 3 4 4 3 3 8 9 7 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:46:05.970 - MESA

RIC n.2648/2023

- n) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate à extração ilegal de madeiral, em especial, no estado do Amazonas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as recentes notícias divulgadas pelo próprio Governo Federal acerca da deflagração de ações da Polícia Federal, em conjunto ao ICMBio, para coibir os crimes de desmatamento e extração irregular de madeira¹, o presente Requerimento de Informações pretende esclarecer questionamentos acerca das atuais medidas e providências adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no combate e prevenção dos mesmos.

Realizada pela Polícia Federal e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) entre os dias 17/07 e 22/07, a Operação Bertholletia teve como objetivo reprimir o desmatamento ilegal, a extração irregular de madeira e a invasão de terras públicas no interior das Reserva Extrativista Arapixi, no Amazonas.

Considerando que, segundo levantamento, quase 40% da extração de madeira na Amazônia não é autorizada, sendo ainda que 15% desta ocorre apenas dentro de áreas protegidas, como terras indígenas e unidades de conservação².

Considerando que extração irregular de madeira, sem licença de autoridade competente, constitui crime ambiental, nos termos do Art. 50-A, da Lei 9.605/98.

¹<https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2023/07/governo-federal-reprime-extracao-ilegal-de-madeira-em-unidade-de-conservacao>

²<https://amazon.org.br/imprensa/quase-40-da-extracao-de-madeira-na-amazonia-nao-e-autorizada-mostra-pesquisa-inedita/>

LexEdit
2381019
* C D 2 3 4 4 3 3 8 9 7 3 1 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 31/10/2023 09:46:05.970 - MESA

RIC n.2648/2023

Considerando a crescente importância das pautas ambientais e da política ambiental, sendo o meio ambiente saudável um direito fundamental, e como é essencial que a cobrança do cumprimento de leis ambientais sejam realizadas de forma célere e constante, em decorrência da dificuldade de recomposição da vegetação suprimida.

Por fim, considerando, a gravidade dos dados divulgados frequentemente na mídia sobre o aumento desenfreado do desmatamento em território nacional, como a tamanha importância da preservação da Floresta Amazônica.

Assim, na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 29 da Constituição Federal, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos, para melhor compreensão acerca do caso.

Sala de sessões, 26 de outubro de 2023

Deputado **AMOM MANDEL**
Cidadania/AM

LexEdit
2381971
* C D 2 3 4 4 3 3 8 9 7 3 1 0 0 *

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse [https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2381019](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234438973100)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

